

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, **evitar propostas com valores inexeqüíveis**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 068/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009663-56.2017.4.01.8004

A Justiça Federal de 1º Grau — Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro **Soloney Lopes Valois**, designado pela Portaria nº 250, de 26 de outubro de 2016, alterada pela Portaria nº. 25 de 10 de fevereiro de 2017, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 12.349/2010, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006, e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n.12.846/2013, Instrução Normativa n. 02/2010 — MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **0009663-56.2017.4.01.8004.**

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 15 de dezembro de 2017

HORA: 10:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de médicos para compor a Junta Médica Oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, sob o regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.
- 2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.
- 2.2 Constituem anexos do presente Edital:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - b) Anexo II- Modelo de Proposta;
 - c) Anexo III Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
 - d) Anexo IV **Termo de Contrato**;



- e) Anexo V Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- f) Anexo VI Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação),
- g) Anexo VII Modelo de Declaração de Contratos Firmados.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.
- 3.5 Não poderão participar desta licitação:
 - 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme a Súmula n. 281/2012, TCU;



- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005:
- 3.5.9. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br.
- 4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, no valor anual para o item cotado, no período de **08 horas de 05 de dezembro de 2017 às 10 horas de 15 de dezembro de 2017** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



- 5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.
- 5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, por meio de convocação, via chat.
- 5.3.2. A pedido do licitante via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.
- 5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 5.5 A proposta comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II) e deverá ser instruída com a Planilha de Custos (Anexo III). Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:
 - a) Preço mensal e anual dos serviços em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Havendo discordância entre os preços mensal e anual, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. Contudo, para fins de apresentação das propostas e lances no sistema eletrônico será considerado o preço total anual dos servicos:
 - b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias à completa prestação do serviço;
 - c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
 - d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;



- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 90 (noventa) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 90 dias; e
- g) Documento extraído do site do Ministério da Previdência Social, contendo o percentual do FAP.
- 5.5.1 A planilha de custos e de formação de preços relativa aos profissionais objeto da contratação do serviço licitado deverá conter indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho ou leis, que regem essas categorias e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações CBO.
- 5.5.1.1. O enquadramento sindical deverá ser feito de acordo com a atividade que será utilizada preponderantemente.
- 5.5.1.2. Todavia, se o serviço exigir o emprego de várias categorias e, dentre elas, houver alguma que tenha sindicato específico, deverão ser utilizadas convenções coletivas diferenciadas.
- 5.5.2 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n. 10637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão n. 2.647, Plenário do TCU).
- 5.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 90 (noventa) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.
- 5.7. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via chat. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro poderá receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesjfba@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO (SELIT), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.
- 5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.



- 5.7.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá conforme o caso a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.
- 5.8 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:
 - a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
 - b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
 - c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
 - e) Elaboração Independente de Proposta.
- 5.9 O licitante deverá, <u>obrigatoriamente</u>, descrever no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.
- 5.9.1. A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 5.5.
- 5.10 O Pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.
- 5.11 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 Plenário, TCU.
- 5.12 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.
- 5.13 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n.



123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

- 5.13.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.
- 5.13.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.
- 5.14 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.
- 5.15 Em cumprimento às determinações da Resolução n. 169/2013 do CNJ, alterada pela Resolução nº. 183/2013 do CNJ e da Instrução Normativa n. 01/2016 do CJF, os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas e previdenciários, abaixo relacionados, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada, devendo ser depositados em conta vinculada bloqueada para movimentação aberta na agência 0640-8 PAB/JUSTIÇA FEDERAL, em nome da empresa e por contratação, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Administração Pública contratante:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF						
	Variação RAT ajustado 0,50% a 6,00%),50% a		
Título	Empresas SIMPLES			3		
Grupo A	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Submódulo 2.2 – da IN 05/2017, MPOG	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%		
RAT:	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%		
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09		
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09		
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03		
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21		
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21		
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36		



Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Taxa da conta depósito (incisos III e IV do art 3º, IN n. 01/2016, CJF) (**)				
Total a contingenciar				

- (*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.
- (**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta depósito vinculada, nos termos dos incisos III e VIII do artigo 17 da Resolução n. 169/2013 do CNJ, alterada pela Resolução nº. 183/2013.
- 5.16 Por meio do Termo de Cooperação n. 01/2013, celebrado entre a Seção Judiciária da Bahia e a Caixa Econômica Federal, em 12/06/2013, não haverá a cobrança de tarifas bancárias para abertura e movimentação da conta depósito vinculada.
- 5.17 Os saldos da conta vinculada bloqueada serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice estabelecido no Termo de Cooperação, desde que tenha maior rentabilidade.
- 5.18 A contratada poderá solicitar autorização da Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia para:
- I. resgatar da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.15, desde que comprovado documentalmente tratar-se dos empregados alocados pela contratada, para prestação dos serviço objeto deste edital e apresente:
 - a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente dos funcionários;
 - b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicado e com a comprovação de depósito em conta corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 06.07.2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este ultimo acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa; e



- c) no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.
- II. movimentar os recursos da conta vinculada bloqueada para movimentação diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.15 e apresente:
 - **a)** no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias, espelho da folha de pagamento do 13º salário:
 - **b)** no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;
 - c) no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS;
- 5.18.1 Nas hipóteses do inciso II acima, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.
- 5.18.2 Após a comprovação indicada no subitem anterior, a Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.
- 5.18.3 Para resgatar os recursos da conta vinculada, conforme previsto no inciso I, a empresa contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente da Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia os documentos comprobatórios de que pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 5.15.
- 5.18.4 A Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia, por meio do setor competente, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I, encaminhando a referida autorização ao Banco, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada.
- 5.18.5 Na situação descrita no inciso II, a Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia solicitará ao Banco que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da



transferência dos valores para a conta corrente dos beneficiários, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

- 5.19. Eventual saldo remanescente da conta-corrente vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à empresa contratada após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas a que se refere a Instrução Normativa n. 01/2016, CJF.
- 5.19.1. Quando os valores a serem liberados da conta vinculada bloqueada para movimentação se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com qualquer tempo de serviço, a contratante poderá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos, com ônus para a contratada.
- 5.20 Após a assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para entregar ao banco a documentação necessária para a abertura da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação e para assinatura do termo específico da instituição financeira oficial que permita à Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de <u>0,2% sobre o valor total anual do contrato</u>. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.
- 5.21 O Banco, dentro do prazo estipulado no acordo de cooperação, procederá à abertura da conta depósito vinculada e oficiará a Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia quanto à referida abertura.
- 5.22 Após a notificação feita pela Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **assinar os documentos de abertura da conta depósito** bloqueada para movimentação. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual do contrato. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.



- 6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.
- 6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR ANUAL POR ITEM.**
- 6.3.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 - DO JULGAMENTO

adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

7.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço anual por item e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro



- 7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço anual por item e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.
- 7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.
- 7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

- 8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;
- 8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.
- 8.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame , mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 TCU PLENARIO:



- 8.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 8.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.1.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

- 8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.
- 8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.2.3 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

- 8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo pregoeiro, mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.
- 8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item 8.1.3.1, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento)



do valor anual da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

- 8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trouxer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;
- 8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- 8.1.3.5 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

- 8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.
- 8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

- **8.1.5.**1. As empresas deverão comprovar aptidão em gestão de mão de obra, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto contratado, logo, deverão apresentar 01 (um) atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (este, com firma reconhecida), comprovando que tenham executado serviço de terceirização.
- 8.5.1.2. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.
- 8.5.1.3. A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros



documentos, **cópia do contrato** que deu suporte à respectiva contratação, bem como o **endereço atual** da contratante.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal e natureza de despesa 33.90.37.01, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.
- 9.2 A despesa anual estimada para a execução do serviço objeto desta licitação é de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
- 9.3 O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.
 - 10.1.1. Entender-se-á como valor total da proposta, o valor mensal multiplicado por 12 (doze).
 - 10.1.2 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.
- 10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.
- 10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.
- 10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.



- 10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.
- 11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista na Lei n. 10.520/2002 ou, no Decreto n. 5.450/2005 ou, ainda, conforme o caso no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13 – DA GARANTIA

- 13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo IV deste edital (Termo de Contrato).
- 13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula "DA GARANTIA", prevista no contrato.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



- 14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone 71 3617 9269, e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br.

15 - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 30 de novembro de 2017.

Carla Maria de Carvalho Batista Diretora do Núcleo de Compras e Licitações Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de médicos para compor a Junta Médica Oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia sob regime de execução indireta mediante empreitada por preço global.

DA JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação pleiteada face à ausência de médicos no quadro funcional desta Seção Judiciária, e à necessidade de compor a Junta Médica Oficial da Seccional, a fim de atender demandas de saúde da Seção Judiciária da Bahia, realizando inspeções, acompanhamentos, e viabilizando a concessão de direitos dos servidores.

DA BASE LEGAL

- Lei 8.666/1993;
- Lei nº 10.520/2002;
- Decreto nº 5.450/2005;
- Lei 12.349/2010;
- Lei 12.846/2013;
- IN nº 05/2017 do MPOG;
- Resolução CJF nº 159/2011;
- Resolução CJF nº 03/2008;
- Portaria PRESI nº 300/2016 do TRF 1ª Região;
- Portaria PRESI nº 130/2017 do TRF 1ª Região.

DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Fórum Teixeira de Freitas, localizado na Av. Ulisses Guimarães, 2799 - Sussuarana.

Salas do Serviço Médico localizadas no 2º subsolo do edifício anexo.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de 02 (dois) médicos para composição da Junta Médica Oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária da Bahia, conforme legislação vigente, tendo como finalidade auxiliar na instrução de processos de concessão e manutenção de benefícios previstos em Lei.



- 2. Os serviços serão prestados pela Contratada, 01 (uma) vez por semana, totalizando a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/mês;
- 2.1 A prestação de serviço semanal terá dia e turno fixos, a serem posteriormente estabelecidos pela Contratante;
- 2.2 Levando-se em consideração a possibilidade de meses mais curtos, feriados, ou suspensão de expediente por qualquer motivo, a quantidade de horas semanal da prestação de serviços poderá variar para maior, a fim de atender à carga horária mensal de 25 horas.
- 3 Será dada prioridade aos serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

DOS SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM PRESTADOS

- 1. Os serviços deverão ser prestados conforme legislação em vigor, em especial a Resolução CJF nº 159/2011, Portaria PRESI nº 130/2017 do TRF 1ª Região e Portaria PRESI nº 300/2016 do TRF 1ª Região.
- 2. A Contratante conta atualmente com a prestação de serviços de medicina do trabalho, dispondo, portanto, de 1 (um) especialista em Medicina do Trabalho para composição da Junta Médica.
- 3. A Contratada deverá compor a Junta Médica Oficial com dois médicos, visando a atender ao disposto no Inciso I, Art. 4º da Resolução CJF nº 159/2011, que estabelece que a Junta Médica, objeto desta contratação, é composta por grupo de 3 (três) médicos.
- 4. Devido à considerável demanda de perícias médicas relacionadas à **Ortopedia e Psiquiatria**, os dois médicos fornecidos pela Contratada devem ter as referidas especialidades.

DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. Experiência profissional comprovada, de 06 meses, na área de atuação;
- 2. Registro no Conselho de Classe da especialidade
- 3. Residência Médica

DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES

- 1. A Contratada deverá providenciar para que seus empregados apresentem-se trajando uniformes fornecidos as expensas da empresa.
- 2. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue até 05(cinco) dias antes do início da prestação dos serviços.



- 3. Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.
- 4. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à Contratante, sempre que solicitado pelo executor/fiscal do serviço.
- 5. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho. A Contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

DA DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

Jaleco branco, com identificação da Contratada.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

- 1. Avaliação documental (atestados, relatórios médicos assistenciais, resultados de exames complementares);
- 2. Avaliação médica para:
- Concessão de licença para tratamento de saúde acima de 120 dias;
- Concessão de licença por motivo de acidente em serviço/doença ocupacional;
- Concessão de readaptação funcional;
- Concessão de remoção por motivo de saúde do servidor e por motivo de doença em pessoa da família;
- Concessão de aposentadoria por invalidez/integralização de proventos;
- Concessão de reversão de aposentadoria por invalidez;
- Concessão de readaptação funcional;
- Concessão de isenção de imposto de renda para aposentados portadores de doenças graves (Lei Federal);
- Concessão de pensão a beneficiária inválida ou portadora de deficiência;
- Concessão de desconto diferente do plano de previdência social para portador de doença incapacitante;
- Concessão de auxílio pré-escolar;
- Concessão de Horário Especial para servidor portador de deficiência ou para seu dependente;
- Constatação de incidente de insanidade mental;
- Constatação/avaliação de PCD Pessoa com Deficiência;
- Estabelecimento de nexo técnico causal de acidente laboral com adoecimento, com necessidade ou não de afastamento, de restrições com determinação temporária ou definitiva, necessidade de mudança de função;
- Orientação, acompanhamento e encaminhamento de pacientes para tratamentos especializados;
- Informação em processo administrativo disciplinar;



- Emissão de pareceres/autorizações administrativas relacionados ao Pro-Social;
- Emissão de pareceres a pedido da Contratante;

DA PROPOSTA

No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos, tarifas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto da contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1. As empresas deverão comprovar aptidão em gestão de mão de obra, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto contratado, logo, deverão apresentar 01 (um) atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (este, com firma reconhecida), comprovando que tenham executado serviço de terceirização.
- 2. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.
- 3. A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato** que deu suporte à respectiva contratação, bem como o **endereço atual** da contratante.

DA VISTORIA

- 1. A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 10h às 17h, sendo previamente agendada pelo telefone 3617.2791/2664, no Núcleo de Bem-Estar Social.
- 2. O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria empresa, devendo este documento conter a assinatura do seu representante e de servidor da contratante.
- 3. A realização da vistoria não é condição para a contratação. Todavia, ficam as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

DA VIGÊNCIA

1. A vigência da futura contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da referida Lei.



2. O término do prazo de vigência não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

DA GARANTIA CONTRATUAL

- 1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato (se houver) ou da nota de empenho, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:
- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.
- 2. O atraso autoriza a Contratante a **reter imediatamente o valor da garantia** diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.
- 3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.
- 4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações aqui previstas;
- b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do serviço;
- d) obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas não honradas pela contratada.
- 5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.
- 5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência da contratação, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.
- 6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.
- 7. Extinguindo-se a futura contratação, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação ou a relocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços.
- 7.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.



- 8. Na garantia contratual consubstanciada em seguro-garantia será exigida uma apólice com dois prazos de vigência distintos, quais sejam:
- 8.1. Para a modalidade do construtor, do fornecedor e do prestador de serviços extensão do prazo vigência da apólice por mais 90 dias após o término da presente contratação.
- 8.2. Para a cobertura adicional por obrigações trabalhistas e previdenciárias a extensão do prazo da apólice será de 02 anos após o término da futura contratação.
- 9. Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".
- 9.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Termo de Referência e com a sua proposta;
- 2. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
- 5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço;
- 6. Comunicar, por escrito, à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 7. Solicitar a substituição, a qualquer tempo, do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento;
- 8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 9. Designar o executor do contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 1. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 2. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida, encaminhando-os com atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, para a aprovação ou não do executor/fiscal do serviço;
- 3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso;
- 4. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5. Manter rigorosamente o número de empregados na função específica, para cumprimento efetivo da prestação dos serviços, independentemente de apresentação de motivos;
- 6. Submeter à fiscalização do executor/fiscal do serviço a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;
- 7. Substituir o empregado faltoso, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;
- 8. Apresentar o empregado substituto em até 02 (duas) horas após a comunicação;
- 9. Permitir à Contratante, por intermédio do executor/fiscal do serviço, o acesso diário ao controle de frequência;
- 10. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço;
- 11. Enviar à Contratante a escala anual de férias do pessoal contratado, com os nomes dos seus respectivos substitutos, com no mínimo 10 dias de antecedência da fruição;
- 12. Manter a disciplina nos locais de serviço, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Contratante;
- 13. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade;
- 14. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como quando couber: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 15. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal;
- 16. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;



- 17. Comprovar a qualquer tempo, perante a Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além dos atestados de sanidade física, devidamente anotadas e atualizadas;
- 18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- 19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 20. Credenciar, junto à Contratante, funcionário(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder nas instalações da Justiça Federal da Bahia, a distribuição de contra-cheques e outras responsabilidades da contratada previstas neste instrumento, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e do executor/fiscal do serviço, surgidas relativamente ao objeto desta contratação;
- 21. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- 22. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso;
- 23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa:
- 24. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados:
- 25. Responder às solicitações e determinações da Contratante, por escrito;
- 26. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da Contratante;
- 27. Apresentar cópia do registro de frequência de seus empregados ao executor/fiscal do serviço, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do mês;
- 28. Em caso de greve do transporte coletivo, providenciar o transporte de ida e volta ao serviço dos empregados colocados à disposição da Justiça Federal da Bahia;
- 29. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 30. Corrigir os salários pagos aos seus empregados na mesma base dos reajustes concedidos pelo Governo, Justiça do Trabalho ou obtidos através de acordos para os trabalhadores da categoria, independentemente da prévia repactuação da contratação celebrada;
- 31. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo



- o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;
- 32. Os salários e o auxílio-alimentação (quando couber) deverão ser pagos em observância à convenção coletiva vigente das categorias;
- 33. O vale-transporte deverá ser pago em observância às normas que regem a matéria (Lei n. 7.418/1985, Decreto n. 95.247/1987 e outras);
- 34. Pagar os salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- 35. Pagar o auxílio-alimentação (quando couber) e o vale-transporte no primeiro dia útil do mês da prestação dos serviços;
- 36. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de início da prestação dos serviços, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- 37. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados, para a obtenção de extratos de recolhimentos do INSS e do FGTS;
- 38. Providenciar que o domicílio bancário dos empregados terceirizados seja na cidade/ região metropolitana na qual serão prestados os serviços (art. 464, CLT);
- 39. A CONTRATADA deverá pagar aos seus funcionários os valores relativos às horas-extras trabalhadas, ficando condicionada tal prestação de serviços extraordinários à autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE, que ressarcirá a CONTRATADA das despesas decorrentes;
- 40. Apresentar, trimestralmente, extrato analítico de depósito de INSS, com a relação individualizada dos empregados contratados;
- 41. Caso haja interesse, de ambas as partes, na prorrogação da contratação, assinar os aditivos de prazo em tempo hábil;
- 42. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- 43. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1. Mensalmente, o pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.
- 2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subseqüente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.



- 3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.
- 3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- 4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;
- 5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:
- a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
 - b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos à contratação, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e posterior pagamento.
- 6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.
- 7. No início ou no curso da contratação, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.
- 7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.
- 7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.
- 8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.



DAS RETENÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N. 169/2013 DO CNJ

1. Em cumprimento às determinações da Resolução n. 169/2013 do CNJ, alterada pela Resolução nº. 183/2013 do CNJ e da Instrução Normativa n. 01/2016 do CJF, os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas e previdenciários, abaixo relacionados, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada, devendo ser depositados em conta vinculada – bloqueada para movimentação – aberta na agência 0640-8 – PAB/JUSTIÇA FEDERAL, em nome da empresa e por contratação, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Administração Pública contratante:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF						
·	Variação RAT ajustado 0,50% a 6,00%					
Título	Empr	esas	SIMP	SIMPLES		
Grupo A	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Submódulo 2.2 – da IN 05/2017, MPOG	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%		
RAT:	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%		
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09		
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09		
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03		
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21		
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21		
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36		
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78		
Taxa da conta-corrente (incisos III e						
IV, art. 3°, IN 01/2016 do CJF) (**)						
Total a contingenciar						

- (*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.
- (**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos dos incisos III e VIII do artigo 17 da Resolução n. 169/2013 do CNJ, alterada pela Resolução nº 183/2013.
- 1.1. A fim de cumprir o disposto no artigo 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/65 (13º proporcional), a Administração reterá integralmente a parcela relativa aos encargos citados quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias dentro do mês.
- 2. Por meio do Termo de Cooperação n. 01/2013, celebrado entre a Seção Judiciária da Bahia e a Caixa Econômica Federal, em 12/06/2013, não haverá a cobrança de tarifas bancárias para abertura e movimentação da conta depósito vinculada.
- 3. Os saldos da conta vinculada bloqueada serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice estabelecido no Termo de Cooperação, desde que tenha maior rentabilidade.



- 4. A contratada poderá solicitar autorização da Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia para:
- I. resgatar da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 1, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela contratada para prestação dos serviço e apresente:
 - a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente dos funcionários;
 - b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 06.07.2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este ultimo acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;
 - c) no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.
- II. movimentar os recursos da conta vinculada bloqueada para movimentação diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 1 e apresente:
 - **a)** no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias, espelho da folha de pagamento do 13º salário;
 - **b)** no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;
 - c) no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.
- 4.1. Nas hipóteses do inciso II acima, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.
- 4.2. Após a comprovação indicada no subitem anterior, a Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.



- 4.3. Para resgatar os recursos da conta vinculada, conforme previsto no inciso I, a empresa contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente da Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia os documentos comprobatórios de que pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 1.
- 4.4. A Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia, por meio do setor competente, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I, encaminhando a referida autorização ao Banco, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada.
- 4.5. Na situação descrita no inciso II, a Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia solicitará ao Banco que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente dos beneficiários, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.
- 5. Eventual saldo remanescente da conta depósito vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à empresa contratada após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas a que se refere a Instrução Normativa n. 001/2016, CJF.
- 5.1. Quando os valores a serem liberados da conta vinculada bloqueada para movimentação se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com qualquer tempo de serviço, a contratante poderá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos, com ônus para a contratada.
- 6. Após a assinatura do futuro contrato, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para entregar ao banco a documentação necessária para a abertura da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação e para assinatura do termo específico da instituição financeira oficial que permita à Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual da contratação. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.
- 7. O Banco, dentro do prazo estipulado no acordo de cooperação, procederá à abertura da conta depósito vinculada e oficiará a Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia quanto à referida abertura.
- 8. Após a notificação feita pela Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para assinar os documentos de abertura da conta-depósito bloqueada para movimentação. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual da contratação. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.



DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.
- 2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

- a) 2 % sobre o valor total da contratação quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.
- **b)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento);

c) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

Itens Conduta Infratora Percentual de multa Atrasar, total ou parcialmente, o pagamento da remuneração dos seus funcionários (salário e demais gratificações/adicionais) e/ou do auxílio-transporte e/ou de cesta básica (quando couber); Atrasar o pagamento de horas extraordinárias, devidamente autorizadas pela Contratante, a seus funcionários; Atrasar ou deixar de fornecer/substituir, quando couber, uniforme, EPI's, calçados, crachás ou qualquer item aos seus funcionários; Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos contribuições à Previdência Percentual de multa Wulta de 0,1% por empregado que sofreu o atraso e por dia; Valor da fatura referente às horas extraordinárias; Multa de 0,1% por empregado que sofreu o atraso e por dia; Valor da fatura referente às horas extraordinárias; Multa de 0,1% por empregado que sofreu o atraso e por dia; Valor da fatura referente às horas extraordinárias; Multa de 0,1% por empregado que sofreu o atraso e por dia; Valor mensal da contratação; Valor da fatura referente às horas extraordinárias; Multa de 0,1% por empregado que sofreu o atraso e por dia; Valor mensal da contratação; Valor mensal da contratação; Valor mensal da contratação;	multa terá os seguintes percentuais:							
Atrasar, total ou parcialmente, o pagamento da remuneração dos seus funcionários (salário e demais gratificações/adicionais) e/ou do auxílio-transporte e/ou de cesta básica (quando couber); Atrasar o pagamento de horas extraordinárias, devidamente autorizadas pela Contratante, a seus funcionários; Atrasar ou deixar de fornecer/substituir, quando couber, uniforme, EPI's, calçados, crachás ou qualquer item aos seus funcionários; Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos contribuições à Previdência	Itens	Conduta Infratora		Base de cálculo				
parcialmente, o pagamento da remuneração dos seus funcionários (salário e demais gratificações/adicionais) e/ou do auxílio-alimentação e/ou do auxílio-transporte e/ou de cesta básica (quando couber); 2 Atrasar o pagamento de horas extraordinárias, devidamente autorizadas pela Contratante, a seus funcionários; 3 Atrasar ou deixar de fornecer/substituir, quando couber, uniforme, EPI's, calçados, crachás ou qualquer item aos seus funcionários; 4 Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência								
da remuneração dos seus funcionários (salário e demais gratificações/adicionais) e/ou do auxílio-transporte e/ou de cesta básica (quando couber); 2 Atrasar o pagamento de horas extraordinárias, devidamente autorizadas pela Contratante, a seus funcionários; 3 Atrasar ou deixar de fornecer/substituir, quando couber, uniforme, EPI's, calçados, crachás ou qualquer item aos seus funcionários; 4 Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência	1	,	· ·					
funcionários (salário e demais gratificações/adicionais) e/ou do auxílio-alimentação e/ou do auxílio-transporte e/ou de cesta básica (quando couber); 2 Atrasar o pagamento de horas extraordinárias, devidamente autorizadas pela Contratante, a seus funcionários; 3 Atrasar ou deixar de fornecer/substituir, quando couber, uniforme, EPI's, calçados, crachás ou qualquer item aos seus funcionários; 4 Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência			. •	contratação;				
demais gratificações/adicionais) e/ou do auxílio-transporte e/ou de cesta básica (quando couber); 2 Atrasar o pagamento de horas extraordinárias, devidamente autorizadas pela Contratante, a seus funcionários; 3 Atrasar ou deixar de fornecer/substituir, quando couber, uniforme, EPl's, calçados, crachás ou qualquer item aos seus funcionários; 4 Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência		1						
gratificações/adicionais) e/ou do auxílio-alimentação e/ou de cesta básica (quando couber); 2 Atrasar o pagamento de horas extraordinárias, devidamente autorizadas pela Contratante, a seus funcionários; 3 Atrasar ou deixar de fornecer/substituir, quando couber, uniforme, EPI's, calçados, crachás ou qualquer item aos seus funcionários; 4 Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência		\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	por dia;					
e/ou do auxílio-alimentação e/ou do auxílio-transporte e/ou de cesta básica (quando couber); 2 Atrasar o pagamento de horas extraordinárias, devidamente autorizadas pela Contratante, a seus funcionários; 3 Atrasar ou deixar de fornecer/substituir, quando couber, uniforme, EPI's, calçados, crachás ou qualquer item aos seus funcionários; 4 Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência		5.555						
e/ou de cesta básica (quando couber); 2 Atrasar o pagamento de horas extraordinárias, devidamente autorizadas pela Contratante, a seus funcionários; 3 Atrasar ou deixar de fornecer/substituir, quando couber, uniforme, EPl's, calçados, crachás ou qualquer item aos seus funcionários; 4 Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos contribuições à Previdência empregado que referente às horas extraordinárias; Multa de 0,1% por empregado que sofreu o atraso e por dia; Valor mensal da contratação; Valor mensal da contratação; Valor mensal da contratação;		,						
e/ou de cesta básica (quando couber); 2 Atrasar o pagamento de horas extraordinárias, devidamente autorizadas pela Contratante, a seus funcionários; 3 Atrasar ou deixar de fornecer/substituir, quando couber, uniforme, EPl's, calçados, crachás ou qualquer item aos seus funcionários; 4 Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos contribuições à Previdência empregado que referente às horas extraordinárias; Valor mensal da contratação; Valor mensal da contratação; Valor mensal da contratação;		1						
(quando couber); Atrasar o pagamento de horas extraordinárias, devidamente autorizadas pela Contratante, a seus funcionários; Atrasar ou deixar de fornecer/substituir, quando couber, uniforme, EPI's, calçados, crachás ou qualquer item aos seus funcionários; Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos contribuições à Previdência Multa de 0,1% por empregado que sofreu o atraso e por dia; Valor mensal da contratação; Valor mensal da contratação; Valor mensal da contratação; Valor mensal da contratação;		·						
Atrasar o pagamento de horas extraordinárias, devidamente autorizadas pela Contratante, a seus funcionários; Atrasar ou deixar de fornecer/substituir, quando couber, uniforme, EPI's, calçados, crachás ou qualquer item aos seus funcionários; Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos contribuições à Previdência Atrasar o pagamento de mpregado que sofreu o atraso e por dia; Valor mensal da contratação; Valor mensal da contratação; Valor mensal da contratação;								
horas extraordinárias, devidamente autorizadas pela Contratante, a seus funcionários; 3 Atrasar ou deixar de fornecer/substituir, quando couber, uniforme, EPI's, calçados, crachás ou qualquer item aos seus funcionários; 4 Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos contribuições à Previdência	2		Multa de 0.1% por	Valor da fatura				
devidamente autorizadas pela Contratante, a seus funcionários; 3 Atrasar ou deixar de fornecer/substituir, quando couber, uniforme, EPI's, calçados, crachás ou qualquer item aos seus funcionários; 4 Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência	-							
pela Contratante, a seus funcionários; Atrasar ou deixar de fornecer/substituir, quando couber, uniforme, EPI's, calçados, crachás ou qualquer item aos seus funcionários; Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos contribuições à Previdência por dia; Multa de 0,1% por empregado que sofreu o atraso e por dia; Valor mensal da contratação; Valor mensal da contratação; Valor mensal da contratação;		,	. •					
funcionários; Atrasar ou deixar de fornecer/substituir, quando couber, uniforme, EPI's, calçados, crachás ou qualquer item aos seus funcionários; Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Multa de 0,1% por empregado que sofreu o atraso e por dia; Valor mensal da contratação; Valor mensal da contratação; Valor mensal da contratação;		pela Contratante, a seus		extraordinárias;				
fornecer/substituir, quando couber, uniforme, EPI's, calçados, crachás ou qualquer item aos seus funcionários; 4 Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência empregado que sofreu o atraso e por dia; Multa de 0,1% por dia dia de atraso; Valor mensal da contratação;		1 •		·				
couber, uniforme, EPI's, calçados, crachás ou qualquer item aos seus funcionários; 4 Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência	3		Multa de 0,1% por	Valor mensal da				
calçados, crachás ou qualquer item aos seus funcionários; 4 Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência			. •	contratação;				
qualquer item aos seus funcionários; 4 Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha dia de atraso; de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência								
funcionários; 4 Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência		1	por dia;					
Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência		• •						
apresentar cópia da folha de atraso; contratação; de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência		·	NA 1/ 1 0 40/	\/ I				
de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência	4		· ·					
funcionários, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência		-	dia de atraso;	contratação;				
dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência								
atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência		· •						
recolhimento das contribuições à Previdência		•						
contribuições à Previdência								
Social e ao Fundo de		Social e ao Fundo de						



	Garantia por Tempo de Serviço;		
5	Atrasar ou deixar de apresentar cópia de registro de frequência de seus funcionários, ao executor/fiscal do serviço;	Multa de 0,1% por dia de atraso;	Valor mensal da contratação;
6	Deixar de substituir funcionário ausente, por outro de mesma qualificação;	Multa de 0,1% por funcionário não substituído e por dia de atraso. A multa será cumulada com o desconto na fatura dos dias correspondentes à prestação do serviço sem funcionário substituto;	Valor mensal da contratação;
7	Não substituir, no prazo, funcionário que se conduzir de modo inconveniente;	Multa de 0,1% por empregado e por dia de atraso;	Valor mensal da contratação;
8	Deixar de atender às demais solicitações do executor/fiscal do serviço, nos prazos por ele estabelecidos;	Multa de 0,1% por dia de atraso;	Valor mensal da contratação;
9	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	Multa de 0,3% por dia de atraso;	Valor mensal da contratação;
10	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada neste Termo de Referência ou prevista em lei, para a qual não se comine outro percentual de multa.	Multa de 0,1% por dia de atraso.	Valor mensal da contratação.
11	Atrasar ou deixar de entregar quaisquer dos equipamentos de uso contínuo, relacionadas neste Termo de Referência. Ou ainda deixar de substituir	Multa de 0,1% por dia de atraso.	Valor mensal da contratação.



	equipamento desgaste.	com						
12	Subcontratar	sem	Multa	de	1%	por	Valor	integral
	autorização	da	evento	OC	orrido	ο.	anual	da
	Administração.						contrat	ação.

- d) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação;
- e) As multas estabelecidas nas alíneas "c" e "d" não serão aplicadas cumulativamente. A alínea "d" é o valor teto da multa moratória:
- f) Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), rescindirá o instrumento contratual e, neste caso, aplicará um dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

- a) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência da contratação, em caso de inexecução parcial;
- b) 20% sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas "a" e "b" não serão aplicadas cumulativamente.

- 3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.
- 4. As multas devidas pela contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.
- 5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.
- 6 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

- 1. O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado.
- 2. É admitida repactuação contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.
- 3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.



- 4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 6. As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência da contratação, serão objeto de preclusão com assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento da contratação.

DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão com as consequências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.
- 2. Os casos de rescisão unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.
- 2. Caberá ao Executor/fiscal do serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal do serviço deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Fica facultado ao CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/ comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA.
- 2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.
- 3. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/ informação/ notificação/ documentos encaminhados.
- 4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de



enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes da contratação.



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PLANILHA DE CUSTOS)



Carimbo CNPJ da proponente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA
BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2017

RAZÃO SOCIAL:	N. DO CNPJ:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	FAX:
BANCO:	AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:	PRAÇA
PAGAMENTO:	-
OLIANITITATIVO DE MÃO DE ODDA	

QUANTITATIVO DE MAO DE OBRA:

Categoria	Quantitativo	Valor	Valor	Valor
j		unitário mensal	Total Mensal	Total anual
TOTAL ANUAL DO CONT	RATADO:			
PRAZO DE VALIDADE DA	PROPOSTA:	(mínimo	de 60 dias)	

	DADOS DO REPRESENTATE DA EMPRESA		
Nome			
Endereço			
R.G.			
C.P.F			
	de		
	Local Data		
••••			
(carimbo e assinatura)			



ANEXO III

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ UTILIZAR ESTA PLANILHA COMO MODELO

Nº Processo:				
Licitação Nº:		-	_	
Dia / / Discriminação dos S	às:_ Serviços (dados refe		tratação)	
Data de apresentaçã	ão da proposta (dia/	mês/ano)		
Município/UF				
Ano Acordo, Conver	•	etivo		
Nº de meses de exe	cução contratual			
Identificação do Serv	viço			
Tipo de Serviço	Unidade de	Quantida	de total a contratar (em	
	Medida	função da	a unidade de medida)	
Note 4 Fata ta	 	 		
	e adaptar rubrica:	s e suas	s características do serviço respectivas provisões e ou	
	ços que não ne	cessitem da	derão não ser necessárias em a dedicação exclusiva dos ção.	
	MÃO-DE-OB	RA		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distinta)				
Salário Normativo da Categoria Profissional				
Categoria Profission contratual)	al (vinculada à exec	ução		
Data base da catego	oria (dia/mês/ano)			
	(1 11 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10			
MÓDULO 1 : COMP	OSIÇÃO DA REMU	NERAÇÃO		

Valor (R\$)

Composição da Remuneração

Salário Base



В	Adicional de periculosidade
С	Adicional de insalubridade
D	Adicional noturno
Е	Hora noturna adicional
F	Adicional de Hora Extra
G	Intervalo Intrajornada
Н	Outros (especificar)
	Total da Remuneração

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
Α	Transporte	
В	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
С	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
Е	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Tot	al de benefícios mensais e diários	

Nota:O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
Α	Uniformes	
В	Materiais	
С	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TO	TAL DE INSUMOS DIVERSOS	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%/Remuneração	Valor (R\$)
Α	INSS		
В	SESI ou SESC		
С	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
Е	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho		
Н	SEBRAE		



TO	TAL		
Nota	a (1) - Os percentuais dos encargos previdenci	ários e FGTS são	aqueles
esta	abelecidos pela legislação vigente.		-
Not	a (2) – Percentuais incidentes sobre a remuneraçã	2	
NOL	a (2) – Percentuais incluentes sobre a remuneraça	J.	
Sub	módulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
Oub	iniodulo 4.2 – 13 Galario e Adicional de Ferias		
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	13º Salário	70/11011011011040	ναιοι (ιτφ)
В	Adicional de Férias		
	Subtotal		
С	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e		
	Adicional de Férias		
TOT			
101	AL		
Sub	módulo 4.3 – Afastamento Maternidade		
Sub	modulo 4.5 – Alastamento Maternidade		
4.3	Afastamento Maternidade	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	70/Tterriurieração	ναιοι (ιτφ)
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento		
Ь	maternidade		
TOT			
101	AL		
Cub	mádulo 4.4 Provinão para Pagaição		
Sub	módulo 4.4 – Provisão para Rescisão		
4.4	Provisão para Rescisão	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	70/110110110110140	ναιοι (ιτφ)
В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio		
	indenizado		
С	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado e		
	Rescisão		
D			
E	Aviso prévio trabalhado		
-	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
_			
F	Multa do FGTS s/ aviso prévio trabalhado		
TOT	AL		
Ck	mádula 45. Ousta da Damasiaão da Draficais da	Λa.a.t.a	
Sub	módulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional A	Ausenie	
4.5	Custo de Demosia e de Dreficcional Augusta		\/ala= (D¢\
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	0//Dames	Valor (R\$)
	ECC	%/Remuneração	
Α	Férias		
В	Ausência por doença		
С	Licença paternidade		



D	Ausências legais	
Е	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
	Subtotal	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de	
	reposição	
TOT	AL	

Quadro – resumo – Módulo 4– Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	%/Remuneração	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º salário e Adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Provisão para Rescisão		
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOT	AL		

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

5	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	Valor (R\$)
Α	Custos Indiretos		
В	Lucro		
С	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
TO	ΓAL		

Nota (1): Custos Indiretos: Percentual aplicado sobre o somatório total do Modulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

Nota (2): Lucro: Percentual aplicado sobre o somatório total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Custos Indiretos.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por	(R\$)
	empregado)	
Α	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
В	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
С	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos	
	e outros)	



D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
Sub	Subtotal (A + B + C + D)			
Е	Módulo 5 – Custos indiretos, lucro e tributos			
Valor total por empregado				



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO N.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n. 0009663-56.2017.4.01.8004 e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, Lei n.12.846/2013, Lei n. 12.349/2010, Lei n. 12.305/2010, Instrução Normativa n. 02/2010 do MPDG, Resolução n. 169/2013 do CNJ, alterada pela Resolução nº. 183/2013 do CJF e Instrução Normativa n. 01/2016, CJF, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRA	TADA:	., CNPJ/MF	n,	com	sede na		
neste ato	representada	pelo Sr	, brasil	eiro, (CPF nº	e	RG
nº	(SSP).						

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de médicos para compor a Junta Médica Oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia sob regime de execução indireta mediante empreitada por preço global.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n......, a proposta da contratada e todos os documentos exigidos para a contratação.

DA VIGÊNCIA

- 1. A vigência deste contrato será de 12 meses, com início a partir de ----- de ------ de ------ de ------ de ------, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da referida Lei.
- 2. Nas eventuais prorrogações, os custos fixos ou variáveis não renováveis, que já tenham sido pagos ou amortizados nos anos anteriores, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.



DO PREÇO MENSAL

- 1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o preço mensal de R\$.....
- 2. No preço acima encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, gastos com transporte, prêmio de seguro, as retenções de encargos trabalhistas e previdenciários estipuladas pela Resolução 169/2013 do CNJ, alterada pela Resolução nº. 183/2013 e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO Julgamento de Causas na Justiça Federal; CATEGORIA ECONÔMICA 33.90.37.01; NOTA DE EMPENHO emitida em

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com: o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta;
- 2. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, mantendo os seus empregados nas instalações da Justiça Federal Seção Bahia;
- 2. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As **especificações dos serviços** estão descritas no Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão descritas no Termo de Referência.

DAS RETENÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N. 169/2013 DO CNJ, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº... 183/2013



As condições sobre as **retenções trabalhistas e previdenciárias** estão descritas no Termo de Referência.

DA GARANTIA

As condições sobre a garantia estão descritas no Termo de Referência.

DA AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS E RETENÇÃO DA GARANTIA

- 1. A Contratada autoriza a Contratante a fazer descontos na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver necessidade, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 2. Autoriza, também, a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

Os critérios para a **repactuação** estão descritos no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As condições para aplicação de **penalidade** estão descritas no Termo de Referência.

DA RESCISÃO

As condições para **rescisão** estão descritas no Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

As condições de **fiscalização** estão descritas no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.



ANEXO V

Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n.1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006).

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

I I	_	-1 1	a
เกตลเ	$\boldsymbol{\rho}$	aaı	a

Assinatura do Responsável



ANEXO VI

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔINICO Nº. XX/201_
DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXX@XXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 201__.

XXXXXXX
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PROCURADOR



ANEXO VII-E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa	,
inscrita no CNPJ (MF) no	, inscrição estadual no
, estabelecida	
possui os seguintes contratos firmados co Pública:	om a iniciativa privada e a Administração
Nome do Órgão/Empresa Vigência do Co	ontrato Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos R\$	
Local e data	
Assinatura e ca	arimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.